

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 EDITAL

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 6048/2025**, que fará realizar, no dia **05 de novembro de 2025 às 10:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema do COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 7.723 de 08 de fevereiro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

#### 1.2. DA SESSÃO PÚBLICA

**1.2.1.** A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	05	11	2025	09:59
Limite para o recebimento da proposta	05	11	2025	09:59
Data da realização do Pregão	05	11	2025	10:00
Critério de Julgamento	Menor preço por item			
Prazo para impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	16/10/2025			

**1.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

# 2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



- **2.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo email <u>dilicon@patydoalferes.rj.gov.br</u>.
- **2.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **2.3.** O agente de contratação, auxiliado pela comissão de contratação responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.
- **2.4.** Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 3. DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente certame é a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, ZERO QUILÔMETRO, EQUIPADO COM CARROCERIA METÁLICA, GUINDASTE COM CESTO AÉREO ISOLADO, DUPLO E ARTICULADO, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUNTEÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, sobretudo no item 2 e 7.1 (anexo VIII).

# 4. DA EXECUÇÃO E PRAZO

- **4.1.** A entrega será feita no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da ordem de fornecimento, obedecendo às especificações constantes do Termo de Referência (anexo VIII).
- **4.2.** O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos situada a Av. Brasil, nº 1500 Três Porteiras Paty do Alferes /RJ, no horário de 8 às 16h.
- **4.3.** A Contratada deverá comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos determinados. Ficará a cargo da Contratante analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir também novo prazo para a entrega, ou notificar a empresa, imputando-lhe as sanções cabíveis.

#### 5. DA GARANTIA



- **5.1.** A Contratada deverá oferecer assistência técnica especializada, com comprovação de ser concessionária autorizada, através de contrato de concessão, comprovando que a licitante vencedora está apta a prestar assistência técnica. Deverá estabelecer um canal de comunicação direto com a contratante, facilitando o contato caso haja dúvidas sobre o objeto do contrato.
- **5.2.** A Contratada deverá providencia a troca de peças, acessórios e componentes integrantes do objeto que apresentem vícios, que estejam danificados na hora da entrega ou não atendam as especificações do objeto, deverão ser substituídos, sem ônus para a Contratante, no prazo de até 10 dias após a comunicação, respeitando os mesmos parâmetros.
- **5.3.** O prazo mínimo para a garantia será de 02 (dois) anos para o veículo (chassi) e de 01 (um) ano para o implemento (sistema de cesto articulado), contados da data de entrega.

# 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **6.1.** Estima-se o valor total em R\$ 746.288,67 (setecentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
- **6.2.** Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE OBRAS	260115.451.0008.2248	1751
E SERVIÇOS PÚBLICOS	3449052000000	

# 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **7.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <a href="https://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>.
- **7.2.** Não poderão participar deste pregão:
  - **7.2.1.** Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
  - **7.2.2.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5°, da Lei n. 14.133/2021;
  - **7.2.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



- **7.2.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **7.2.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **7.2.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **7.2.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- **7.2.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 8. DO CREDENCIAMENTO

- **8.1.** Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasbr.com.br.
  - **8.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
  - **8.1.2.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
  - **8.1.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



#### 9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **9.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.
- **9.2.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- **9.3.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- **9.4.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **9.5.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **9.6.** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

#### 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **10.1.** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasbr.com.br.
- **10.2.** Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- **10.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **10.4.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.



#### 11. DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

- **11.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- **11.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.
- **11.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **11.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, <u>respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado)</u>, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 11.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".
- **11.6.** No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **11.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.
- **11.8.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

# 12. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

**12.1.** A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.



- **12.1.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.
- **12.1.2.** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
  - caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou n\u00e3o venha a ser contratada, ser\u00e3o convocadas, na ordem classificat\u00f3ria, as demais que se enquadrem na mesma hip\u00f3tese, para o exerc\u00e1cio de igual direito;
  - c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- **12.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **12.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **12.4.** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- **12.5.** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **12.6.** O benefício fica estendido às sociedades cooperativas por equiparação, nos termos do decreto nº 8.538/2015.



#### 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

- **13.1.** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.
- **13.2.** Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **13.3.** A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **13.4.** Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.
- **13.5.** A nova pesquisa de mercado será submetida ao agente de contratação, o qual decidirá fundamentadamente em:
  - **13.5.1.** Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou
  - **13.5.2.** Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.
- **13.6.** Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.,
- **13.7.** Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 12.4, caso seja realizada.

#### 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**14.1.** Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as



exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

- **14.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.
- **14.3.** A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **14.4.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Agente de contratação e demais membros da Comissão.
- **14.5.** A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

# 15. DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Os licitantes deverão apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os seguintes documentos de habilitação:

#### 15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **15.1.1.1.** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento Rua Coronel Manoel Bernardes, n. ° 157 Paty do Alferes RJ CEP: 26.950-000 Telef.: 24-2485-5555 ramal 1020 e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**15.1.1.2.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 15.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**15.1.2.1.** Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovação de que o licitante seja detentor de atestado (s) de capacidade técnica da prestação de serviços e/ou fornecimento no valor de 30% (trinta porcento) sobre o valor do veículo, com características semelhantes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante;
  - a.1) Será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

#### 15.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **15.1.3.1.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda



Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f) Apresentação de Certidões negativas do Cadastro Nacional de Empresas Privadas Inidôneas e Suspensas (CEIS) Certidão negativa correcional Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) Certidão negativa correcional Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

#### 15.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- **15.1.4.1.** Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho (modelo anexo);
- **15.1.4.2.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);
- **15.1.4.3.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);

- **15.1.4.4.** Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);
- **15.1.4.5.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);
- **15.1.4.6.** Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo).
- **15.2.** A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasbr.com.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.
- **15.3.** O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.
- **15.3.1.** Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 Centro Paty do Alferes RJ CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

#### 16. DOS RECURSOS

- **16.1.**Caberá recurso em face de:
  - **16.1.1.** julgamento das propostas;
  - **16.1.2.** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - **16.1.3.** anulação ou revogação da licitação.
- **16.2.** Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
  - **16.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;



- **16.2.2.** A apreciação se dará em fase única.
- **16.2.3.** Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- **16.2.4.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- **16.2.5.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- **16.2.6.** O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **16.2.7.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- **16.2.8.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- **16.2.9.** O recurso será dirigido ao agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **16.2.10.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

# 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **17.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- **17.2.** Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



**17.3.** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá o agente de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.4.** Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

#### 18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**18.1.** O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil após a entrega do bem, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

**18.2.** O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

# 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1.** A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.

**19.2.** A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento à Secretaria Requisitante, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

**19.3.** Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

**19.4.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



**19.5.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

#### **20. DO REAJUSTE**

**20.1.** O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **21.1.** O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- **21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- **21.3.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa a ser calculada entre 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 20.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 20.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do subitem 20.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 20.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- **21.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **21.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **21.6.** A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **21.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **21.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.



#### 22. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- **22.1.** O objeto deste edital poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, § 1 da Lei 14.133/21).
- **22.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto no excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no edital da ata de registro de preços.
  - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
  - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;

## 23. DA SUBCONTRATAÇÃO

- **23.1.** Na execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
- § 1º A subcontratação, quando autorizada, deverá constar no Termo de Referência, e estabelecidos o limite e condições para o ato.
- § 2º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

# 24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



- **24.1.** O CONTRATANTE, por meio da secretaria requisitante, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, a mesma deverá prestar os esclarecimentos e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possa prejudicar o bom andamento do contrato ou resultado final do fornecimento.
- **24.2.** No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- **24.3.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em relação a execução do contrato, e não excluirá e nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- **24.4.** Demais condições de fiscalização e gestão do contrato estão descritas no Termo de Referência.

## 25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- **25.2.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **25.3.** É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **25.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **25.5.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- **25.6.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.



**25.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**25.8.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.

**25.9.** Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

#### 25.10. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes;

ANEXO II - Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO IV – Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII - Contrato;

ANEXO VIII - Termo de Referência;

ANEXO IX - Planilha de Valores;

ANEXO X – Proposta Detalhe

**25.11.** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

**25.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de contratação e da Equipe de Apoio.

#### **26. DO FORO**



**26.1.** O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 16 de outubro de 2025.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** 



#### **ANEXO I**

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025

# DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)

A empresa	_ inscrita no CNPJ sob nº, por
intermédio de seu representante legal, Carteira de Identidade nº	, portador (a) da e inscrito no CPF sob nº,
DECLARA, sob as penas da Lei, que não possu Paty do Alferes/RJ.	i débitos para com a Fazenda deste Município de
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase Pregão n.º 044/2025, Processo Administrativo o	"HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de le n.º 6048/2025.
Paty do Alferes, de	de 2025.
Accipatura do r	enrocentante logal
ASSITIATUTA UO TE	epresentante legal

#### Observação:



identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

#### **ANEXO II**

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025

# DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

atestando que não possui em seu quadro, funda	inscrita no CNPJ sob nº, portador (a) da e inscrito no CPF sob nº, ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, cionários menores de dezoito anos que exerçam como não possui nenhum funcionário menor de condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "Pregão n.º 044/2025, Processo Administrativo do	HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de e n.º 6048/2025.
Paty do Alferes, de	de 2025.
Assinatura do re	presentante legal
Observação: 1 - esta carta deverá ser confeccionada em	papel timbrado da empresa, ou devidamente



#### **ANEXO III**

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025

# DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)

intermédio de seu representante legal, Carteira de Identidade nº DECLARA, sob as penalidades da lei e sob econômicas compreendem a integralidade dos assegurados na Constituição Federal, nas convenções coletivas de trabalho e nos termo	inscrita no CNPJ sob nº, portador (a) da e inscrito no CPF sob nº, portador (a) da e inscrito no CPF sob nº, portador (a) da e inscrito no CPF sob nº, portador (a) da e inscrito no CPF sob nº, portador (a) da guera de custos para atendimento dos direitos trabalhistas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas sob de ajustamento de conduta vigentes na data de princiso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e princiso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e princiso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e principal de conduta vigentes na data de de conduta vigent
	"HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de de n.º 6048/2025.
Paty do Alferes, de	de 2025.
Assinatura do l	representante legal

#### Observação:



#### **ANEXO IV**

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025

# DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

intermédio de seu representante legal, Carteira de Identidade nº	inscrita no CNPJ sob nº, portador (a) da, portador (b) da, e inscrito no CPF sob nº, de penalidades e que cumpre todos os requisitos .
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "Pregão n.º 044/2025, Processo Administrativo de	HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de e n.º 6048/2025.
Paty do Alferes, de	de 2025.
Assinatura do re	presentante legal

#### Observação:



#### **ANEXO V**

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025

# DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

A empresaintermédio de seu representante lega Carteira de Identidade no DECLARA, em atendimento ao item 14.2 em atendimento ao art. 63, inciso IV, o de reserva de cargos para pessoas com	al,e inso e inso 1.4.5 do EDITAI la Lei Federal n	crito no CPF sob nº L e para todos os fins la 1º 14.133/2021, que cu	_, portador (a) da , egais, e em especial impre as exigências
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante r Pregão n.º 044/2025, Processo Adminis			gência do Edital de
Paty do Alferes,	de	de 2025.	
Assinatu	ura do represen	tante legal	

#### Observação:



#### **ANEXO VI**

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025

#### **DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)**

Carteira de Identidade nº	, portador (a) da , portador (a) da e inscrito no CPF sob no, ção da licitação, ainda não tenham celebrado lores somados extrapolem a receita bruta máxima npresa de pequeno porte, conforme artigo quarto,
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase Pregão n.º 044/2025, Processo Administrativo o	"HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de de n.º 6048/2025.
Paty do Alferes, de	de 2025.
Assinatura do re	epresentante legal

#### Observação:



#### **ANEXO VII**

#### CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram, d	le um lado o <b>MUI</b>	NICIPIO	DE PATY DO	) ALFERES,
com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes,	157, Centro, Paty	do Alfere	es/RJ, inscrito	no CNPJ n°
31.844.889/0001-17, neste ato representado	o pelo Prefeito Mu	inicipal Sr.	. Sr. Julio Ave	elino Oliveira
de Moura Junior, brasileiro, casado, médico,	residente e domic	ciliado a Ri	ua Garcias, n <sup>o</sup>	) 139 – CA 1
<ul> <li>Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CP</li> </ul>	PF (MF) sob o n.°	134.444.8	37-24, denon	ninado como
CONTRATANTE e a empresa	, situa	ada na		
inscrita no CNPJ/MF sob o nº				
CONTRATADA, representada neste ato p	or		portador da	carteira de
identidade nº e CPF	<sup>=</sup> n <sup>o</sup>		,resolvem	celebrar o
presente Contrato, em decorrência do				
ELETRÔNICO nº 044/2025, com fundame	ento no <b>Processo</b>	o Adminis	strativo nº 6	048/2025,
que se regerá pela Lei Federal 14.133/202	1 de 1º de abril	de 2021,	da Lei Comp	lementar n.
123/2006, Decreto Municipal nº 7.723 de 0	8 de fevereiro de	2023, aléi	m das demais	disposições
legais aplicáveis, aplicando-se a este contr	rato suas disposiç	ções, bem	como pelas	cláusulas e
condições seguintes:				

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O Objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, ZERO QUILÔMETRO, EQUIPADO COM CARROCERIA METÁLICA, GUINDASTE COM CESTO AÉREO ISOLADO, DUPLO E ARTICULADO, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme as especificações constantes Termo de Referência (em anexo) e do instrumento convocatório, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras.

# <u>CLÁUSULA SEGUNDA:</u> DA EXECUÇÃO E PRAZOS

A entrega será feita no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da ordem de fornecimento, obedecendo às especificações constantes do Termo de Referência (anexo VIII).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos situada a Av. Brasil, nº 1500 – Três Porteiras – Paty do Alferes /RJ, no horário de 8 às 16h.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada deverá comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos determinados. Ficará a cargo da Contratante analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir também novo prazo para a entrega, ou notificar a empresa, imputando-lhe as sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano contado a



partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

# CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA

A Contratada deverá oferecer assistência técnica especializada, com comprovação de ser concessionária autorizada, através de contrato de concessão, comprovando que a licitante vencedora está apta a prestar assistência técnica. Deverá estabelecer um canal de comunicação direto com a contratante, facilitando o contato caso haja dúvidas sobre o objeto do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada deverá providencia a troca de peças, acessórios e componentes integrantes do objeto que apresentem vícios, que estejam danificados na hora da entrega ou não atendam as especificações do objeto, deverão ser substituídos, sem ônus para a Contratante, no prazo de até 10 dias após a comunicação, respeitando os mesmos parâmetros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo mínimo para a garantia será de 02 (dois) anos para o veículo (chassi) e de 01 (um) ano para o implemento (sistema de cesto articulado), contados da data de entrega.

# **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

# CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o



objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;

- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	Nº EMPENHO
SECRETARIA	260115.451.0008.2248	1751	XX
DE OBRAS E	3449052000000		
SERVIÇOS			
PÚBLICOS			

**PARÁGRAFO ÚNICO -** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

# **CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O contrato a ser celebrado poderá ter reajuste a cada 12 (doze) meses, tendo como data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

# <u>CLÁUSULA OITAVA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, que faz parte integrante do contrato, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor RICK ESTEVES IWASHIMA, matrícula 1969/02 e o servidor FLAMARYON PEREIRA DA SILVA, matrícula



2302/02, especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

## **CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

# CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento à Secretaria de Obras, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por



culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III execução da garantia contratual para:
- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u>: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES



A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea <u>c</u>, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito.**

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**PARÁGRAFO QUINTO** - o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea <u>d</u>.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE.** 

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Paty do Alferes,	de	de 2025.
PRE	IO DE PATY DO ALFER FEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	ES
	CONTRATADA	

#### Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

## TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

#### 1.1. Descrição do objeto

Aquisição por menor preço Global de UM (1) CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, EQUIPADO COM CARROCERIA METÁLICA, GUINDASTE COM CESTO AÉREO ISOLADO, DUPLO E ARTICULADO, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MELHORA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

#### 2. Especificação do produto/quantitativos:

Especificações	Quantitativo
Caminhão novo, zero quilômetro, motor com no mínimo 175 CV, cambio manual, 6 marchas à frente sincronizadas e 1 a ré, com tração 4X4, com ar condicionado integrado, com trio elétrico, banco do motorista com suspensão pneumática, bancos com revestimento em couro sintético, com rádio com Bluetooth e com PTB Peso Bruto Total de no mínimo 9.100 quilos O veículo deverá ser entregue montado com os seguintes equipamentos, conforme descrição a seguir: Equipamento Carroceria: Carroceria de metal com no mínimo 3.400 mm de comprimento, com largura mínima de 1.900 mm, e baú na lateral com largura de 3.000 mm, dividido em 3 (três) gavetas com largura de mínima de 800 mm, altura mínima de 600 mm e profundidade mínima de 400 mm, suporte para escada, suporte para cone, protetor lateral e para choque traseiro.	01
Especificações Técnicas – Cestas Aéreas Isoladas e Articuladas de 13 metros; Esta Especificação Técnica tem como objetivo definir as características técnicas exigidas para fornecimento de Cestas Aéreas Articuladas Isoladas para uso em serviços de instalação e manutenção de Redes Elétricas da Iluminação Pública	



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Municipal, a ser fabricada e ensaiada conforme norma NBR- 16.092, altura nominal de trabalho (mínimo) 13 (treze) metros; alcance horizontal até a borda da caçamba (braço inferior na vertical) mínimo de 3.6 m; capacidade nominal de carga de cada cesto (mínimo) 136 (cento e trinta e seis) quilos; giro da torre 360 graus, sapatas estabilizadoras (mínimo) 02 (duas); Isolamento (mínimo) 46 kv; Cesto aéreo confeccionado em fibra de vidro. Com altura mínima até a base do cesto de 8.500mm, alcance lateral mínimo de 4.600mm, abertura entre braço e lança de 157°. Com tomada de força ou polia eletromagnética, sistema de operação na parte aérea, com sistema de segurança para operação indevida no cesto, sistema de nivelamento automático e ativo, ancoragem para cinto tipo paraquedista, com sistema de segurança que impeça o recolhimento das sapatas antes do recolhimento prévio da lança em posição de repouso, com cilindros hidráulicos de elevação na lança dotados de válvulas holding, com 2 sapatas estabilizadoras. Itens que deverão estar na composição do equipamento: Armário em aço, assoalho em alumínio, giroflex, suporte de escada, suporte de cones e farolete para inspeção de redes. CONJUNTO **ESTRUTURAL:** Os elementos estruturais deverão ser projetados de forma a atender integralmente as condições previstas na norma NBR 16.092 BASE: Estrutura metálica compatível com os esforços envolvidos, a ser fixada ao chassi do veículo e destinada à sustentação da Cesta Aérea. Deverá ser fabricada em aço estrutural. **TORRE:** Estrutura metálica que deverá ser compatível com os esforços envolvidos e deverá ser montada sobre a base, na qual será instalado o conjunto de braços, com dimensões compatíveis com a altura da cabine do caminhão, fabricada em aço estrutural. ESTABILIZADORES: Os cestos aéreos deverão possuir 01 par de sapata estabilizadoras laterais fabricadas em estrutura metálica compatível com os esforços envolvidos. As sapatas estabilizadoras deverão possibilitar a estabilização do conjunto cesta aérea/veículo quando em operação, com acionamento hidráulico independente para cada sapata (estabilizador). O comando hidráulico deverá ser posicionado de modo a atender aos requisitos da norma NR 12 - As sapatas estabilizadoras deverão ser dotadas de sistema de Intertravamento que impeçam o seu recolhimento sem que os braços estejam na posição de transporte, conforme NR12. - O equipamento deverá contar com válvula de transferência instalada junto aos estabilizadores, conforme normas aplicáveis. - Deverão ser instalados Indicadores de inclinação junto aos comandos das sapatas, de modo a se visualizar se a inclinação do terreno está dentro dos limites estabelecidos. DISPOSITIVO DE APOIO E FIXAÇAO DOS BRAÇOS: O dispositivo de apoio e fixação dos braços (posição de repouso e transporte) deverá ser adequadamente localizado e revestido com material que ajude a amortecer os impactos, sem danificar os braços. BRAÇOS: Os braços deverão ser constituídos por secções articuláveis e fabricados em estrutura metálica compatível com os esforços envolvidos (aço estrutural). O braço superior deve possuir seção isolante testada e qualificada para trabalhos em até 46 kV, categoria c, conforme Norma NBR 16092; deverá ser fornecida capa em vinil para



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

proteção da seção isolante do braço superior. ARTICULAÇÕES: As articulações deverão contar com pinos de dureza superficial e resistência mecânica compatíveis com os esforços envolvidos e que garantam eficiência do deslizamento no momento da articulação. Deverão ser montadas buchas que garantam o perfeito deslizamento dos eixos quando da articulação dos braços. SISTEMA DE NIVELAMENTO AUTOMÁTICO DA CAÇAMBA: A cesta aérea deverá contar com sistema de nivelamento automático das caçambas integrado aos movimentos dos braços com resistência mecânica compatível com os esforços a que serão submetidos. CAÇAMBA: A Cesta aérea deverá ser dotada de 02 (duas) caçambas em forma adequada a comportar 02(dois) homens cada no seu interior, com condições de conforto e segurança para desenvolvimento dos trabalhos. A caçamba deverá ser fabricada em material de alta resistência mecânica (resina reforçada por fibras de vidro) e projetada de forma a facilitar o acesso ao operador, devendo ser dotada de um degrau externo com superfície antiderrapante. - Capacidade mínima da caçamba: 136 kg cada; - Dimensões mínimas das caçambas: 610 x 610 x 1070 mm - As cacambas deverão ser dotada de liners isolantes para trabalhos em linha viva em até 46 kV, categoria C da Norma NBR 16092. Deverá ser fornecida capa em vinil para cobertura da caçamba. OLHAL PARA FIXAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA: O equipamento deverá ser dotado de olhal destinado à fixação de cinto de segurança fixado à extremidade do braço superior, junto às caçambas, com resistência compatível com os requisitos da Norma aplicáveis. Reservatório de óleo hidráulico: O reservatório de óleo deverá ter capacidade volumétrica compatível com as demandas do equipamento. O reservatório deverá ser instalado em local que não obstrua a circulação dos operadores e que permita a troca de calor. Deverá ser equipado com: indicador de nível de óleo, definindo o nível máximo e mínimo; respiro, devidamente protegido contra a entrada de poeira e umidade; filtro micrométrico instalado na linha de retorno; bocal de enchimento. Óleo Hidráulico: As Cestas Aéreas deverão ser fornecidas com óleo hidráulico que atenda a suas características hidráulicas e de isolação elétrica, no volume necessário à operação plena de todos os circuitos do equipamento. Tomada de Força-PTO: As Cestas aéreas deverão contar com tomada de força com eficiência compatível com as suas exigências operacionais e de seus acessórios simultaneamente, acoplada à caixa de marchas do caminhão e acionada a partir do seu interior. BOMBA HIDRAULICA: Deverá contar com bomba hidráulica compatível com as exigências operacionais das Cestas Aérea e seus acessórios, acionada por tomada de força acoplada à caixa de marchas do veículo. Sistema de Emergência: As Cestas Aéreas deverão possuir um sistema de operação de emergência, que permita o recolhimento das sapatas estabilizadoras, dos braços e a rotação da torre para a posição de repouso, com acionamento manual ou elétrico. CILINDRO HIDRÁULICOS: Os cilindros dos braços articulados deverão ser de dupla ação e dotados de válvulas de segurança. Válvulas de Segurança: Os cilindros do sistema de elevação (cilindro do braço superior e inferior), deverão ser



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

protegidos por meio de válvulas de contrabalanço. Válvulas de emergência (sistema de parada imediata): Válvulas de emergência deverão ser instaladas junto à caçamba e na base do equipamento. Essas válvulas devem possibilitar a parada imediata do equipamento quando em uma situação de risco, desabilitando o comando hidráulico da caçamba e transferindo a operação para o comando da torre. SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO: Sistema que garanta a estabilidade do conjunto Cesta Aérea/Caminhão quando em operação por meio de estabilizadores com acionamento hidráulico independente para cada cilindro. Cilindros hidráulicos de duplo efeito devem ser equipados com válvulas de retenção pilotadas. SISTEMA DE ELEVAÇÃO DOS BRACOS: As cestas aéreas deverão contar com sistema hidráulico para movimentação dos braços inferior e superior de modo a permitir o posicionamento da caçamba no plano vertical. Deverá ser dotado de cilindros hidráulicos de duplo efeitos equipados com válvulas de contrabalanço. TOMADAS PARA FERRAMENTAS: O equipamento deverá ser dotado de tomadas para ferramentas hidráulicas com engates rápidos tipo HTMA. Essas tomadas deverão ser montadas junto às cacambas. Comandos Hidráulicos: A Cesta Aérea deverá possuir painéis de comando de acionamento hidráulico por meio de alavancas manuais na caçamba e na base/torre, com prioridade para os comandos da base. O comando montado na torre deverá contar com válvula de transferência que funcione, também, como válvula de emergência, desabilitando o comando instalado junto às caçambas em caso de emergência. O equipamento deverá possuir válvula seletora montada junto aos comandos das sapatas estabilizadoras do equipamento que permita a seleção do circuito hidráulico das sapatas estabilizadoras ou da cesta aérea. Estando selecionado o circuito das sapatas estabilizadoras, o comando da cesta aérea não deverá funcionar (e vice-versa). Os comandos de movimentação das Cestas Aéreas deverão voltar a posição neutra quando soltos pelo operador, sendo que os comandos montados junto à caçamba deverão ser dotados de sistema de segurança que impeça o acionamento acidental (um destravamento deve preceder ao uso). LOCALIZAÇÃO DOS CONTROLES: Controles do sistema de estabilização: os Controles de estabilização deverão ser instalados em local de fácil acesso possibilitando a operação a partir do solo. Controles do sistema de elevação dos braços: os Controles de movimentação dos cilindros dos braços inferior e superior deverão ser instalados na base / torre e junto às caçambas; CONTROLE DO SISTEMA DO GIRO: Os Controles do sistema de giro deverão ser instalados na base / torre e junto às caçambas; Controle das ferramentas hidráulicas: O Controle de acionamento das ferramentas hidráulicas deverá ser instalado junto às caçambas do equipamento. Controles dos sistemas liga-desliga e acelera desacelera: estes Controles deverão ser instalados junto às caçambas do equipamento.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

- 3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DO CONTRATO, E PRORROGAÇÕES (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)
  - 3.1. Vigência da Ata de Registro de Preço (art. 84 da Lei 14.133/21)

Não se aplica.

- 3.2. Prorrogação do Contrato (arts. 105 a 107 da Lei 14.133/21)
- O Prazo inicial do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogados, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14133/2021, observando os seguintes pontos:

A empresa vencedora da licitação tem por obrigação prestar todos os serviços elencados no TR, conforme suas atribuições e responsabilidades vigentes.

3.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

O reajuste será feito tendo como pelo índice IPCA, ou outro que vier a substituílo, observando o disposto no art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14133/2021.

# 4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Após análise das alternativas, chegamos à conclusão que pela natureza do objeto pretendido, não é possível considerar outra alternativa que não seja a aquisição definitiva do mesmo. Essa conclusão está relacionada ao fato de que aquisição através de pregão eletrônico é a solução que faz mais sentido para o atendimento desta necessidade.



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, EQUIPADO COM CARROCERIA METÁLICA, GUINDASTE COM CESTO AÉREO ISOLADO, UTILIZAÇÃO Ε ARTICULADO, **PARA** NA MANUTENÇÃO. IMPLEMENTAÇÃO E MELHORA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL através CONTRATADA que der maior economicidade ao município, torna-se a solução melhor e mais viável, essa abordagem busca centralizar a responsabilidade em um único fornecedor, minimizando custos administrativos e operacionais. Quanto à forma da contratação temos que foi verificada a possibilidade de uma licitação comum, de adesão de ata de outros municípios, dispensas de licitação e outras possibilidades. Quanto à dispensa de licitação, tal opção foi imediatamente descartada devido aos valores permitidos por lei serem muito aquém da necessidade real da secretaria. fazendo com que não fosse uma opção viável. Quanto à adesão de ata, é notável perceber que cada município tem suas particularidades de necessidade e particularidades do objeto pretendido, tanto em termos de necessidades quanto de logística e regulamentações e dificilmente é encontrado em atas de registro de precos. O objeto contratado por outros municípios têm precos, quantitativos que correspondem às necessidades, demandas e logística de outros locais, não atendendo por completo nossas necessidades, entendemos que aquisição em itens oferece riscos ao conjunto do objeto, considerando que as garantias bem como os serviços de instalação do cesto no veículo são de responsabilidade da empresa vencedora, evitando desta forma a transferências de responsabilidades no caso de mais vencedores, fato pelo qual optou-se pela aquisição de forma global, ou seja, fornecimento do veículo equipado com carroceria metálica, cesto aéreo isolado/articulado, inclusive com os serviços de instalação inclusos.

Após análise criteriosa e pormenorizada das opções do mercado, a contratação de empresa para A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, EQUIPADO COM CARROCERIA METÁLICA, GUINDASTE COM CESTO AÉREO ISOLADO, DUPLO E ARTICULADO, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MELHORA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPA a contratada que der maior economicidade ao município, na forma de pregão eletrônico, foi a escolhida para esta contratação.

#### 4.1. Justificativa do Quantitativo solicitado

Tendo em vista a não existência do veículo/equipamento conforme a relação de veículos e equipamentos da frota municipal, que segue no anexo 1, contudo, existe a demanda da utilização do equipamento, pois existe o contrato vigente e em execução de número Nº227/2024, que segue no anexo 2, no qual utiliza-se o veículo/equipamento para a prestação dos serviços de manutenção do parque da iluminação pública, com essa demanda ficou demonstrada a necessidade de



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

aquisição de 1 CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, EQUIPADO COM CARROCERIA METÁLICA, GUINDASTE COM CESTO AÉREO ISOLADO, DUPLO E ARTICULADO, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MELHORA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para compor a frota municipal e ser utilizado para tais demandas.

- 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)
- 5.1. Estudo Técnico Preliminar nº 013/2025 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).
- 5.2. Justificativa da Utilização de Registro de Preços (SRP)

Não se aplica.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

Trata-se da necessidade de um veículo especializado, novo zero quilômetro, equipado com adaptações técnicas específicas para operações em redes elétricas de média e alta tensão, especialmente em locais de difícil acesso. Esse veículo deve contar com recursos como braço superior giro de 360°, braço inferior giro de 360°, cesto que gira para esquerda, centro e direita, isolamento elétrico adequado, cesto duplo aéreo isolado, estabilizadores, guindastes, iluminação especial para trabalhos noturnos que permitam a execução segura de manutenções e reparos. As especificações são direcionadas exclusivamente para as demandas usuais do município, que se adquirido será utilizado nas demandas de manutenções, implementação e melhoria da iluminação pública e demais demandas existentes no município, para assim garantir qualidade e agilidade na prestação de serviços. A aquisição do caminhão pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tornase mais viável economicamente dada a existência de empresa através do contrato Nº227/2024 para a prestação dos serviços de manutenção da iluminação pública, a mesma gera uma despesa de em torno de R\$1.490.174,93 por ano, que é o valor total anual do contrato, a estimativa de custo para a aquisição do equipamento novo gira em torno de de uma só vez, dado que a aquisição do bem não é anual, estimase que um bem desse porte, tendo uma boa manutenção, tem sua durabilidade em



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

plena utilização por no mínimo 10 anos. Sabe-se a locação é a forma mais dispendiosa hoje para a prestação dos serviços, o objetivo é a economicidade das prestações dos serviços utilizando o bem com a equipe própria, uma vez que poderá ser usado para manutenção da rede de iluminação pública, podas de árvores, conservação e manutenção do parque de iluminação pública. A solução como um todo escolhida para a aquisição do objeto, visa garantir a qualidade e a segurança nos serviços públicos para prestação de tais serviços, revela-se como uma solução estratégica mais vantajosa e menos dispendiosa, que visa um resultado de economia a longo prazo, redução de custos e garantia da continuidade das operações com meios próprios. Operacionalmente, isso pode significar maior eficiência, aumento da produtividade e melhor desempenho na execução das atividades. A justificativa para a aquisição se baseia no fato de que os ganhos potenciais ou a mitigação de riscos superam os custos envolvidos, a compra se torna, portanto, uma decisão estratégica que apoia o crescimento e a otimização das operações no município. Esse tipo de veículo oferece a combinação ideal de mobilidade, segurança e eficiência para os serviços em altura, proporcionando melhorias significativas na qualidade e na agilidade das operações.

#### 6.1. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1°, III)

É necessário que a CONTRATADA possa oferecer assistência técnica especializada, através de contrato de concessão comprovando que a empresa está apta a prestar a assistência técnica em vista de sem concessionária autorizada, em caso de dúvidas ou problemas e estabelecer um canal de comunicação direto com a contratante para facilitar o contato em caso de necessidade. Também é necessário que a CONTRATADA providencie a troca de peças, acessórios e componentes que fazem parte do objeto, no caso de estarem danificados, na hora da entrega ou não apresentarem o nível de qualidade, que não atenda as especificações esperada do objeto esperada, desde que comprovada a correta utilização e manuseio do objeto por parte da secretaria. Além disso, o objeto deve possuir um prazo de garantia mínima de 2 anos para o veículo (chassi) e de 1 ano para o implemento (sistema de cesto articulado), contados contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. No caso de <u>não conformidade</u> do objeto, estando apresentando vícios, estando danificados e/ou com quaisquer outras falhas, a licitante deverá substituir o objeto, sem ônus para a contratante, efetuando a troca até 10 dias, após comunicada pela CONTRATANTE, por outro objeto, respeitando as especificações estabelecidas por este estudo e no termo de referência e edital. A garantia legal ou contratual do objeto



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

# 6.2. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia para a execução contratual é facultativa, cabendo à Administração Pública avaliar sua conveniência com base no risco da contratação e nas características do objeto

Em razão do objeto que ora se busca contratar, A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, EQUIPADO COM CARROCERIA METÁLICA, GUINDASTE COM CESTO AÉREO ISOLADO, DUPLO E ARTICULADO, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MELHORA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, fica evidente da não exigência de garantia para a execução do contrato, pois a aquisição se dará de forma única e global.

# 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 7.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)
- 7.1a) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante ou de subcontratada, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

licitante prestou, a contento e de forma satisfatória. Será exigido que a licitante relacione e conste no(s) mesmo(s) atestado(s) ou declaração(ões), que desempenhou a atividade no valor de 30 % aplicado sobre o valor do veículo, no caso o caminhão, por ser mais relevante, conforme a lei 14.133/21, art. 67, § § 1° e 2°

- 7.1.b) O primeiro emplacamento será com todas as despesas por conta da CONTRATADA no Município da CONTRATANTE com documentos em nome da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.
- 7.1.c) O prazo para a entrega do objeto será por um período de até 120 dias, conforme as especificações técnicas do objeto.
- 7.1.d) É fundamental que o veículo e os equipamentos, atendam a padrões de qualidade reconhecidos ou especificados pela organização, respeitando as normas técnicas estabelecidas por órgãos competentes para todos os seus componentes, seguindo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e NBR (Normas Brasileiras de Regulamentação) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) para os equipamentos, e do veículo que atenda o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE8) no Brasil, que estabelece padrões mais rigorosos para emissões de poluentes por veículos, especialmente os veículos pesados. O objetivo principal é reduzir a poluição do ar e promover veículos mais eficientes e sustentáveis.

https://conama.mma.gov.br/index.php?option=com\_sisconama&task=documento.download&id=20577#:~:text=I%20-%20A%20partir%20de%201%C2%B0%20de%20janeiro%20de

7.1.e) Deve-se analisar se a CONTRATADA está apta a atender à demanda de forma plena, constatada através de qualificação técnica própria ou de subcontratada, tendo em vista a complexidade da instalação dos mecanismos do cesto aéreo no caminhão, estando também de acordo com exigências legais e regulamentares relacionadas ao objeto. É necessário que a CONTRATADA respeite

#### 7.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Após já terem passado pelo credenciamento inicial, tendo se cadastrado corretamente junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

<u>www.comprasbr.com.br</u> e passado pelo processo licitatório inicial, os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

## IV.3.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI:
   Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

IV.3.2) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
  - c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As Licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.
- g) Deverá apresentar o atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão para execução do tipo de fornecimento solicitado (qualificação técnica).



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

- h) Apresentar certidões negativas do cadastro nacional de empresas privadas inidôneas e suspensas (CEIS, ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do Cadastro nacional de Empresas Punidas ( CNEP, ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
  - i) Não serão aceitas certidões com validade expirada, caso exista a necessidade de análise da comissão de licitação em realizar a verificação dos documentos de habilitação, os mesmos poderão ser solicitados para apresentação de suas vias originais.
  - 7.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2°, 3° e 4° do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de vistoria em razão do objeto

7.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não é necessário amostra e/ou demonstração em razão do objeto.

- 7.5. Requisitos para atendimento da necessidade e Qualificação Técnica.
- 7.5.a) O primeiro emplacamento será com todas as despesas por conta da CONTRATADA no Município da CONTRATANTE com documentos em nome da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.
- 7.5.b) O prazo para a entrega do objeto será por um período de até 120 dias, conforme as especificações técnicas do objeto.
- 7.5.c) É fundamental que o veículo e os equipamentos, atendam a padrões de qualidade reconhecidos ou especificados pela organização, respeitando as normas técnicas estabelecidas por órgãos competentes para todos os seus componentes, seguindo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e NBR



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

(Normas Brasileiras de Regulamentação) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) para os equipamentos, e do veículo que atenda o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE8) no Brasil, que estabelece padrões mais rigorosos para emissões de poluentes por veículos, especialmente os veículos pesados. O objetivo principal é reduzir a poluição do ar e promover veículos mais eficientes e sustentáveis.

https://conama.mma.gov.br/index.php?option=com\_sisconama&task=documento.download&id=20577#:~:text=I%20-

%20A%20partir%20de%201%C2%B0%20de%20janejro%20de

7.5.d) Deve-se analisar se a CONTRATADA está apta a atender à demanda de forma plena, constatada através de qualificação técnica própria ou de subcontratada, tendo em vista a complexidade da instalação dos mecanismos do cesto aéreo no caminhão, estando também de acordo com exigências legais e regulamentares relacionadas ao objeto. É necessário que a CONTRATADA respeite os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

- 8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1°, II da Lei 14.133/2021)
  - 8.1. A entrega será feita no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** a partir da ordem de fornecimento.
  - 8.2. A CONTRATADA deve comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos determinados. Ficará a cargo do CONTRATANTE analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir também um novo prazo para a entrega,ou notificar a empresa, imputando-lhe as sanções cabíveis
  - 8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou equipe designada para tal, mediante



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

termo detalhado assinado pelas partes, incluindo a apresentação de nota fiscal por parte da CONTRATADA e conferência dos volumes dos materiais entregues

- 8.4. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SMOSP. Endereço: Av. Brasil nº 1500 Três Porteiras Paty do Alferes, no horário entre 8h e 16h**.
- 8.5. O objeto do contrato será recebido definitivamente por servidor responsável na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante apresentação de nota fiscal por parte da CONTRATADA e conferência na entrega (especificações e qualidade) por parte do servidor responsável no momento da entrega, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 8.6. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, no caso de <u>não</u> <u>conformidade</u>, quanto às suas especificações e padrões de qualidade estabelecidos, pelo Termo de Referência e Edital, estando apresentando vícios, estando danificados e/ou com quaisquer outras falhas, a licitante deverá substituir o objeto, sem ônus para a contratante, efetuando a troca dentro de <u>10</u> <u>dias</u>, após comunicada pela SMOSP, respeitando as normas técnicas estabelecidas por órgãos competentes para todos os seus componentes, seguindo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e NBR (Normas Brasileiras de Regulamentação) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no edital, sendo cabível a aplicação de advertências, sanções e penalidades que respeitem a legislação vigente.

#### 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

- 9.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas inerentes à entrega do objeto para a disponibilização para a secretaria/órgão requisitante.
- **9.1.2.** A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- **9.1.3.** A CONTRATADA deve manter a regularidade fiscal da empresa.
- 9.1.4. A CONTRATADA deve responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- 9.1.5. Manter registros de todas as locações executadas, incluindo informação dos equipamentos e estruturas de uma maneira geral;
- 9.1.6. Os serviços só poderão ser executados mediante requisição assinada pelo secretário ou funcionário autorizado com a delegação de competência da Secretaria requerente. Tal requisição deve conter a discriminação do item detalhada conforme requisição;
- **9.1.7.** A CONTRATADA deve atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto deste pregão.



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

- 9.1.8. A CONTRATANTE deve proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- **9.1.9.** A CONTRATANTE deve efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

#### 9.2. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos.

O efeito a ser produzido seria a melhor prestação dos serviços de manutenção e implementação de iluminação pública no Município, uma vez que para realizar os serviços, faz-se necessário o uso de caminhão equipado com cesto aéreo, visto que não consta na frota municipal este equipamento/veículo. Nesse contexto, a prestação de tais serviços vem sendo executados por uma empresa especializada através do contrato N°227/2024, porém com apenas uma equipe, não suprindo todas as demandas de serviços. Com as implementações ocorridas ao longo dos anos da tecnologia Led no parque de iluminação, ocasionou em uma diminuição nos valores pagos pelo fornecimento de energia à concessionária Llght, com iluminação pública do Município, consequentemente gerando uma economia no financeiro, que por sua deve ser investido na manutenção, melhoria, ampliação e modernização da iluminação Pública Municipal. Pensando em resolver os problemas dos atendimentos às demandas dos serviços, a equipe da Secretaria tem o intuito de com a aquisição do caminhão, estabelecer uma equipe com funcionários para prestarem os serviços necessários, com um melhor tempo de resposta fazendo uma manutenção adequada dos pontos de iluminação (postes de iluminação, pontos de ônibus e praças públicas), prezando também pelo cuidado com a segurança pública, pois uma cidade mais promove aumento da segurança, redução de acidentes, estímulo à atividade econômica e melhora da qualidade de vida. A iluminação adequada facilita a movimentação de pessoas, inibe ações criminosas e contribui para um ambiente urbano mais agradável e convidativo.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/RECEBIMENTO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Ficam indicados como futuros fiscais do contrato, os seguintes servidores:

Nome: Rick Esteves Iwashima

Cargo: <u>Supervisor</u>
Matrícula: <u>1969/02</u>
CPF: 150.179.377-22

Nome: Flamaryon Pereira da Silva

Cargo: <u>Assistente</u>
Matrícula: <u>2302/02</u>
CPF: <u>094.778.387-30</u>

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

# 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. A seleção será feita por meio da realização de um procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com adoção de critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM.
- 12.2. Em regra a licitação para a aquisição de bens de natureza divisível deve ser por itens, salvo se houver prejuízo ao conjunto do objeto, conforme art. 40, § 3°, inciso III da lei 14.133/2024, a saber:

Art. 40:

[...]

§ 3º O parcelamento não será adotado guando

[...]

 II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

No objeto pretendido entendemos que aquisição em mais de um item, ou seja, parcelada, oferece riscos ao conjunto do objeto, considerando que as garantias bem como os serviços de instalação do cesto no veículo são de responsabilidade da empresa vencedora, evitando desta forma a transferências de responsabilidades no caso de mais vencedores, fato pelo qual optou-se pela aquisição de forma global e única, ou seja, fornecimento do veículo equipado com carroceria metálica, cesto aéreo isolado/articulado, inclusive com os serviços de instalação inclusos.



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

# 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021

Para realizar a estimativa de valor da contratação, utilizamos o método descrito no item V.I.1 do Estudo Técnico Preliminar nº013/2025, em que consideramos o valor para aquisição no total ao valor de **R\$719.199,99** 

# ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Secretaria de Obras	260115.451.08.2248	3449052000000	1751

# 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não se Aplica.

# 15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

Paty do Alferes, 13 de Outubro de 2025.



# **Prefeitura Municipal de Paty do Alferes** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Juliano de Almeida Amaral Secretário de Obras e Serviços Públicos Matrícula 1934/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157 PATY DO ALFERES 02424851234

31.844.889/0001-17

44/2025 Processo: 6048/2025

Solic. de Compra:

Data: 05/11/2025 às 10:00

> 19755/2025 15278/2025

Nº da compra:

		31.844.8	389/0001-17	Nº da compra:	15278/2025			
	PLANILHA DE VALORES							
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.		
1	1	UNIDADE	CAMINHÃO CESTO  RESUMO: CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, EQUIPADO COM CARROCERIA METÁLICA, GUINDASTE COM CESTO AÉREO ISOLADO, DUPLO E ARTICULADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO REFERÊNCIA.		746.288,67	746.288,67		
					TOTAL	746.288,67		

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157 PATY DO ALFERES 02424851234

31.844.889/0001-17

: 44/2025 **Processo**: 6048/2025

**Data:** 05/11/2025 às 10:00

**Solic. de Compra:** 19755/2025 **Nº da compra:** 15278/2025

#### **PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 44/2025.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	CAMINHÃO CESTO  RESUMO: CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, EQUIPADO COM CARROCERIA METÁLICA, GUINDASTE COM CESTO AÉREO ISOLADO, DUPLO E ARTICULADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO REFERÊNCIA.		TOTAL	0,00
					TOTAL	0,0